PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA,926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
11223/25	30/10/2025	06815/25	MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI	THAYNNA ARTERO MOTA

Poder PODER EXECUTIVO
Ficha 713
020602
3.3.90.30.07
12.306.0011.2733.0000
Fonte de Recursos :
Codigo de aplicação :

Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Valor 16.262,00
DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO

Fornecedor 4335 FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 05.470.966/0001-06

Endereço: BRASIL Nº: 580 ASSIS

	Cod Prod	Discr.	Marca	Patrimonio / Placa	Quant	Unid	$ Unit	Valor
4	014.001.422	ALFACE CRESPA ESPECIAL			900	KG	8,42	7.578,00
12	014.001.445	MANDIOCA GRAUDA DESCASCADA			700	KG	6,29	4.403,00
16	014.001.385	OVO BRANCO MÉDIO (CARTELA C/30 OVOS)			300	CAR	14,27	4.281,00

Total Pedido 16.262,00

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 002468/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2282 - Mod. Formatada: 2282 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, ALINEA "E" DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS PERECIVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHA PILOTO), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS EM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
SOLICITADO POR EDUARDO PIMENTEL

Condições de Pagamento:15 DIAS

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Local de Entrega: RUA RAPOSO TAVARES, KM 444, ASSIS/SP COZINHA PILOTO

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃ

2226

IMPORTANTE

I - CONSTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DESTE PEDIDO E NUMERO DO EMPENHO;

II - O MATERIAL/SERVIÇO QUE NÃO FOR ENTREGUE OU EXECUTADO DE ACORDO COM O PEDIDO NÃO SERÁ ACEITO;

III - NÃO SERÁ ACEITO NOTA FISCAL COM RASURA;

IV - NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE COBRANÇA BANCÁRIA;

1 - AS EMPRESAS SEDIADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

2 - AS EMPRESAS SEDIADAS FORA DO NOSSO MUNICIPIO SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANFERÊNCIA BANCÁRIA, DEVENDO O CREDOR INDICAR: BANCO, AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Solicitação de Materias/Serviços

Requisição: 06815/25 Data: 21/10/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**

Ficha: 713
Unidade: 020602 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
Funcional: 12.306.0011.2733.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação: 220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO
Solicitante: EDUARDO PIMENTEL
C. Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Observação: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, ALINEA "E" DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS PERECIVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHA PILOTO), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS EM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
SOLICITADO POR EDUARDO PIMENTEL.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1	014.001.125	ABÓBORA MORANGA	KG	700
2	014.001.187	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	KG	1.400
3	014.001.126	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	KG	1.000
4	014.001.422	ALFACE CRESPA ESPECIAL	KG	900
5	014.001.184	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	KG	2.200
6	014.001.322	BETERRABA EXTRA A	KG	700
7	014.001.325	CENOURA EXTRA A	KG	1.900
8	014.001.137	CHUCHU EXTRA A	KG	800
9	014.001.139	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	KG	600
10	014.001.149	MAMÃO FORMOSA A	KG	400
11	014.001.150	MANGA HADEM 15 FRUTOS	KG	600
12	014.001.445	MANDIOCA GRAÚDA DESCASCADA	KG	700
13	014.001.147	MAÇÃ NACIONAL FUJI (163 a 180 frutos)	KG	700
14	014.001.153	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA	KG	600
15	014.001.154	MELÃO AMARELO (10 A 11 frutos)	KG	1.000
16	014.001.385	OVO BRANCO MÉDIO (CARTELA C/30 OVOS)	CAR	300
17	014.001.157	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	KG	700
18	014.001.164	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	KG	900
19	014.001.170	TOMATE SALADA EXTRA A	KG	2.500

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI

2968

Processo n° 2468/25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2225/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICIPIO DE ASSIS/SP,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rui Barbosa, 926, centro, Assis-SP, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n° 46.179.941/0001-35 neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Sra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** representada neste ato pela Sra. **Maralice Baptista de Freitas Chiampi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.096.228-32, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° **05.470.966/0001-06**, estabelecida à TRAVESSA BRASIL, nº 580, bairro VILA ROSANGELA, município de ASSIS, estado de SP, CEP nº 19.814-240, neste ato, representada por seu representante legal, **ELCIO TETSUO MIYASHIRO,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2378/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHA PILOTO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4	**ALFACE CRESPA ESPECIAL** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900	R$ 8,42	R$ 7.578,00
12	**MANDIOCA GRAÚDA DESCASCDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa **(sem terra)**, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	R$ 6,29	R$ 4.403,00

16	**OVO BRANCO MÉDIO:** de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinqüenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	CARTELA	300	R$ 14,27	R$ 4.281,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, ou até que se conclua o processo licitatório correspondente.

2.1.1. **O presente contrato será extinto automaticamente quando for concluído o processo licitatório regular correspondente para aquisição do objeto desta contratação, independentemente de ainda haver saldo remanescente de quaisquer dos itens contratados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. **Prazo de entrega:** A entrega será feita de maneira parcelada, conforme a necessidade da Cozinha Piloto, que enviará relatório de demanda semanalmente.

3.2. Essa exigência se faz imprescindível considerando que os gêneros são perecíveis e sazonais, sendo utilizados semanalmente de acordo com as necessidades da Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto). Além disso, a entrega semanal permite à Cozinha Piloto trabalhar apenas com produtos novos, frescos e saudáveis, e desta forma, aptos para o consumo dos alunos da rede pública de ensino.

3.3. **Local de entrega**: Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Assis-SP.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.6. **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega dos itens, mediante conferência. Eventuais divergências deverão ser registradas em relatório específico. A aceitação do objeto será condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais.

3.7. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a verificação do atendimento pleno às especificações e condições para garantir a qualidade do material.

3.8. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. O aceite/aprovação do material pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10. No caso de atraso na entrega, a não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

3.11. regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **16.262,00** (dezesseis mil duzentos e sessenta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado pela Administração, em 03/09/2025. O contrato poderá ser reajustado pela variação do IPCA-e, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.10. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.11. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.13. **Multa**:

11.1.13.1. (1) - Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.13.2. (2) - Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.14. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será extinto automaticamente quando for concluído o processo licitatório regular correspondente para aquisição do objeto desta contratação, nos termos do art. 75, IV, alínea "e" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente de ainda haver saldo remanescente de quaisquer dos itens contratados ou quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Assis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.306.0011.2733.0000 3.3.90.30.07 (713) – Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como realizar publicação, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Assis "Diário Oficial Eletrônico" instituído pela Lei Municipal nº 6293/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Assis, 30 de outubro de 2025.

1-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação

2-CONTRATADA: FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA

ELCIO TETSUO MIYASHIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- Natália Mauro Soares

2-

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Assis

Ref.: Processo nº. 2468/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA**, registrada sob o CNPJ nº **05.470.966/0001-06**, com sede na TRAVESSA BRASIL, nº 580, bairro VILA ROSANGELA, no município de ASSIS, Estado de SÃO PAULO, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Art. 68, VI, Lei Federal 14.133/2021).

Por ser verdade, firmo a presente.

Assis, 30 de outubro de 2025.

ELCIO TETSUO MIYASHIRO

Representante Legal

Ato de Contratação Direta

Processo nº 11223/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "e", Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – COZINHA PILOTO

Contratado: DISTRIBUIDORA JJ DE HORTIFRUTI LTDA
CNPJ N° 09.058.391/0001-70
Valor da Contratação: R$ 26.050,00

Contratado: FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 05.470.966/0001-06
Valor da Contratação: R$ 22.300,00

Contratado: LEANDRO DOMINATO – COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
CNPJ N° 60.147.761/0001-00
Valor da Contratação: R$ 5.940,00

1. DO OBJETO

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros perecíveis, visando atender as necessidades da cozinha piloto de Assis/SP.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso enquadra-se no IV, art. 75, alínea "e" da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretário Municipal da Educação, **DECLARO** viável, a realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas **DISTRIBUIDORA JJ DE HORTIFRUTI LTDA, CNPJ N° 09.058.391/0001-70; FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 05.470.966/0001-06 E LEANDRO DOMINATO – COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, CNPJ N° 60.147.761/0001-00**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta .

Assis, 30 de outubro de 2025.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação de Assis/SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 11223/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "e" da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Dispensa nº 11223/25
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – COZINHA PILOTO
Valor Homologado da Contratação: R$ 16.262,00
Fornecedores: FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 05.470.966/0001-06

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente caso enquadra-se no inciso IV, alínea "e" do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, dos fornecedores qualificados neste documento, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Assis, 30 de OUTUBRO de 2025

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação

Ref.: Processo/compra nº 11223/25

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – COZINHA PILOTO

1. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)**

A escolha do fornecedor se deu em análise aos presentes autos, onde observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. A prestação de serviço disponibilizado pela contratada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e atendimento aos requisitos de habilitação.

Após análise e comparativo das propostas obtidas por meio da pesquisa de preços, identificou-se que a empresa **FRUTOS DA TERRA LTDA, CNPJ N° 05.470.966/0001-06,** apresentou a melhor proposta e atende aos requisitos de habilitação exigidos.

2. **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)**

Conforme o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária à justificativa de preço para comprovar a compatibilidade com os valores de mercado.

Metodologia utilizada: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Os orçamentos foram coletados no período de 16/10/2025 à 27/10/2025, de forma a garantir a atualidade dos dados e valores que representam o praticado no mercado. O quadro de cotação com o comparativo dos preços coletados e o valor médio obtido consta neste processo.

Assis, 30 de outubro de 2025.

Thaynna Mota		Maralice B. F. Chiampi
Agente de Compras		Secretário Municipal da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PERECÍVEIS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHA PILOTO)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Qntd
1	ABÓBORA MORANGA - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	700
2	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1400
3	ACELGA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. n°09 de 12/11/02.	KG	1000
4	ALFACE CRESPA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900
5	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	2200
6	BETERRABA EXTRA A - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa	KG	700

AV. GETULIO VARGAS, 740 - TELEFONE (18) 3302-4444
CEP. 19807-130 - ASSIS - SAO PAULO

	intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.		
7	**CENOURA EXTRA A** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1900
8	**CHUCHU EXTRA A –** de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	800
9	**COUVE ESPECIAL** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600
10	**MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400
11	**MANGA HADEM - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600
12	**MANDIOCA GRAÚDA DESCASCDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa **(sem terra)**, com coloração e tamanho uniformes tipicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na	KG	700

AV. GETULIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

	casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.		
13	**MAÇÃ NACIONAL FUJI - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e comformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	700
14	**MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600
15	**MELÃO AMARELO - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000
16	**OVO BRANCO MÉDIO:** de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinqüenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	CARTELA	300
17	**PEPINO JAPONÊS EXTRA A** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não	KG	700

AV GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

	apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.		
18	REPOLHO LISO EXTRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	900
19	**TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	2500

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP. 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando houver;

2.2.4. Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);

2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11);

2.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de entrega:** A entrega será feita de maneira parcelada, conforme a necessidade da Cozinha Piloto, que enviará relatório de demanda semanalmente.

3.2. Essa exigência se faz imprescindível considerando que os gêneros são perecíveis e sazonais, sendo utilizados semanalmente de acordo com as necessidades da Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto). Além disso, a entrega semanal permite à Cozinha Piloto trabalhar apenas com produtos novos, frescos e saudáveis, e desta forma, aptos para o consumo dos alunos da rede pública de ensino.

3.3. **Local de entrega:** Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Assis-SP.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.6. **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega dos itens, mediante conferência. Eventuais divergências deverão ser registradas em relatório específico. A aceitação do objeto será condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais.

3.7. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a verificação do atendimento pleno às especificações e condições para garantir a qualidade do material.

3.8. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

3.9. O aceite/aprovação do material pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10. No caso de atraso na entrega, a não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75, IV, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis pelo período necessário até a realização dos processos licitatórios correspondentes.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente documento tem por objeto a aquisição de **hortifrutigranjeiros**, em atendimento às necessidades da Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) da cidade de Assis. A Cozinha Piloto é responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Assis-SP, desta forma se faz necessária à aquisição e gêneros alimentícios diversos entre eles, hortifrutigranjeiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Prazo e forma de pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.2. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório técnico e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, prevista no exercício vigente:

12.306.0011.2405.0000 3.3.90.30.00 (706) – Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 · TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

Assis, 14 de Outubro de 2025

EDUARDO PIMENTEL NICOLOSI
Chefe de Departamento
Central Municipal de Alimentação Escolar

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Data prevista para conclusão do processo: 24/10/2025

Requisitante(s): Nome: Eduardo Pimentel Nicolosi **Cargo/função: Chefe de Depto**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de **HORTIFRUTIGRANJEIROS** visa atender as necessidades da Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto).

A aquisição direta dos itens especificados abaixo é de extrema necessidade, uma vez que os estoques provenientes de licitação se encontram esgotados e a Chamada pública 01/2025 realizada em 06 de Outubro não teve adesão por parte dos produtores sendo adquirido apenas um único item Banana.

A Cozinha Piloto é responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Assis SP, desta forma se faz necessária à aquisição e gêneros alimentícios diversos entre eles, hortifrutigranjeiros.

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	ABÓBORA MORANGA - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos)**: acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	700	2,86	2.002,00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1400	3,11	4.354,00
3	ACELGA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. n°09 de	KG	1000	5,42	5.420,00

AV. GETULIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP 19807-130 ASSIS - SAO PAULO

	12/11/02.				
4	ALFACE CRESPA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900	9,43	8.487,00
5	**BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	2200	3,41	7.502,00
6	**BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	3,12	2.184,00
7	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1900	3,67	6.973,00
8	CHUCHU EXTRA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa,	KG	800	3,96	3.168,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

	com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possivel de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.				
9	COUVE ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	7,83	4.698,00
10	**MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400	7,25	2.900,00
11	MANGA HADEM - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	6,49	3.894,00
12	MANDIOCA GRAÚDA DESCASCDA - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa **(sem terra)**, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	6,59	4.613,00

AV GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

13	**MAÇÃ NACIONAL FUJI - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e comformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	700	9,42	6.594,00
14	**MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	2,92	1.752,00
15	**MELÃO AMARELO - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000	5,14	5.140,00
16	**OVO BRANCO MÉDIO:** de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinqüenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	CARTELA	300	18,75	5.625,00

AV GETÚLIO VARGAS, 240 - TELEFONE (18) 3302-4444
CEP 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

17	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	4,12	2.884,00
18	REPOLHO LISO EXTRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	900	3,25	2.925,00
19	**TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	2500	4,26	10.650,00

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: **75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Ficha(s): **706**

(**X**) Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

4. INDICAÇÕES DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato: Eduardo Pimentel Nicolosi

Gestor do contrato: Bárbara Ingrid de Pádua Xavier

Assis, 14 de Outubro de 2025.

EDUARDO PIMENTEL NICOLOSI
Chefe de Departamento
Central Municipal de Alimentação Escolar

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Prefeitura.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estabelecer os fundamentos técnicos e administrativos para a aquisição de hortifrutigranjeiros, em atendimento às necessidades da Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto).

Este documento estabelece as diretrizes para a elaboração de eventual termo de referência, incluindo os critérios de exigências técnicas e descrição dos materiais que a Administração municipal necessita.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: *(INCISO I, § 1º, ART 18)*

O presente documento tem por objeto a compra de produtos alimentícios (hortifrutigranjeiros), em atendimento às necessidades da Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) da cidade de Assis.

A aquisição direta dos itens especificados abaixo é de extrema necessidade, uma vez que os estoques provenientes de licitação anterior se encontram esgotados e a Chamada Pública 01/2025 realizada no dia 06 de Outubro teve a adesão de apenas 03 produtores rurais com apenas 01 item (Banana). Informamos também que o processo licitatório para aquisição de Hortifrutigranjeiros por registro de preços já se encontra em andamento.

A Cozinha Piloto é responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Assis-SP, desta forma se faz necessária à aquisição de gêneros alimentícios diversos entre eles, hortifrutigranjeiros para atendimento da Resolução nº06 de 08 de Maio de 2020, Art.21 I, cita a aquisição de 75% de alimentos in natura ou minimamente processados para uso diário na alimentação dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Dessa forma, a contratação ora proposta atende ao interesse público, ao passo que visa garantir a continuidade do fornecimento de refeições aos alunos da rede municipal de ensino, evitar prejuízos nutricionais e pedagógicos decorrentes da ausência de gêneros alimentícios essenciais e suprir demanda imediata e temporária, em caráter excepcional, até a contratação via procedimento licitatório.

3. ÁREA REQUISITANTE:

A área requisitante é a Cozinha Piloto, responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Assis-SP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *(INCISO III, § 1º, ART 18)*

Para atender à demanda de aquisição de hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis, a contratada deverá:

- Atender as solicitações no prazo estipulado;

- Responder todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratada, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes do objeto;

AV. GETULIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

- Fornecer hortifrutigranjeiros frescos, livres de sujidades, parasitas, amassados, rachaduras ou partes deterioradas;

- Fornecer gêneros perecíveis dentro do prazo de validade, devidamente embalados e refrigerados, atendendo às normas da ANVISA e MAPA;

- Todos os produtos devem atender às especificações nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além das exigências técnicas já descritas, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação técnica, quando exigida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: *(INCISO V, § 1º, ART 18)*

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no processo de contratação, pois visa identificar as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços requeridos, possibilitando à Administração Pública escolher a solução mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Este levantamento deve ser realizado de maneira detalhada e criteriosa, considerando a natureza do serviço a ser contratado, as características do mercado fornecedor e os custos envolvidos.

a) Dispensa de licitação para aquisição de hortifrutigranjeiros e outros gêneros alimentícios perecíveis no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondente:

Vantagens:

- Maior celeridade para a aquisição, promovendo um atendimento mais rápido da demanda, permitindo a aquisição imediata dos gêneros perecíveis, garantindo o abastecimento contínuo durante o período de tramitação do processo licitatório;
- A dispensa está expressamente prevista no art. 75, IV, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, para especificamente esse tipo de situação, onde é a aquisição é necessária somente enquanto tramita o processo licitatório correspondente.
- Alto alcance de fornecedores e obtenção de valores atualizados e competitivos do mercado;

Desvantagens:

- A contratação direta é uma solução temporária, não substituindo a necessidade de um processo licitatório estruturado, não sendo uma solução definitiva para atendimento da demanda.

b) Aquisição por meio de dispensa de licitação:

Vantagens:

- Maior celeridade para a aquisição, promovendo um atendimento mais rápido da demanda;
- Alto alcance de fornecedores e obtenção de valores atualizados e competitivos do mercado.

Desvantagens:

- Alto risco de fracionamento da despesa, considerando a natureza continuada da aquisição;
- O limite para dispensa de licitação pode limitar o real atendimento da demanda, em virtude de necessidades que possam surgir de aquisição de gênero alimentícios perecíveis que não estava inicialmente previsto, gerando maior risco de fracionamento.

d) Aproveitamento de atas de registro de preços vigentes:

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

Alternativa inviável, considerando que não há mais saldo vigente em ata de registro de preços anterior e o estoque proveniente se encontra esgotado.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

A dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, inciso IV, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021**, é a alternativa mais viável no contexto apresentado, considerando que a Chamada Pública nº 001/2025 não teve adesão por parte dos agricultores rurais sendo adquirido apenas 01 item Banana. Essa modalidade permite a aquisição imediata de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, garantindo o abastecimento contínuo enquanto o processo licitatório de registro de preços não é finalizado.

O período de tempo necessário à conclusão dos processos licitatórios em andamento, aliado à necessidade contínua de fornecer alimentação escolar, cria um cenário de urgência que demanda uma ação imediata para evitar o desabastecimento e garantir que os alunos tenham acesso à merenda de forma ininterrupta.

O valor da contratação será compatível com o praticado no mercado, realizado por meio de levantamento de preços com potenciais fornecedores, de forma atualizada, selecionando os melhores preços unitários para a contratação, trazendo economia à Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *(INCISO VII, § 1º, ART 18)*

A solução adotada consiste na dispensa de licitação para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros perecíveis, fundamentada no **art. 75, inciso IV, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta durante o período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes.

Inicialmente, é identificada a demanda por gêneros perecíveis com base nas necessidades da instituição. O planejamento inclui a estimativa de quantidades, frequência de entregas e especificações técnicas.

Os gêneros perecíveis são entregues na instituição, onde passam por inspeção para verificar conformidade com especificações.

A solução visa o atendimento da Cozinha Piloto, responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Assis-SP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: *(INCISO IV, § 1º, ART 18)*

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	ABÓBORA MORANGA - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	700	2,86	2.002,00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros	KG	1400	3,11	4.354,00

AV. GETULIO VARGAS, 740 - TELEFONE (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

	defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.				
3	ACELGA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. n°09 de 12/11/02.	KG	1000	5,42	5.420,00
4	ALFACE CRESPA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900	9,43	8.487,00
5	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possivel de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	2200	3,41	7.502,00
6	BETERRABA EXTRA A - **de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possivel de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	3,12	2.184,00
7	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda,	KG	1900	3,67	6.973,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

	com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.				
8	**CHUCHU EXTRA A** – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	800	3,96	3.168,00
9	**COUVE ESPECIAL** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	7,83	4.698,00
10	**MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400	7,25	2.900,00
11	**MANGA HADEM - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	6,49	3.894,00

AV. GETULIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

12	**MANDIOCA GRAÚDA DESCASCDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa **(sem terra)**, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	6,59	4.613,00
13	**MAÇÃ NACIONAL FUJI - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e comformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	700	9,42	6.594,00
14	**MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	2,92	1.752,00
15	**MELÃO AMARELO - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000	5,14	5.140,00
16	**OVO BRANCO MÉDIO:** de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinqüenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão	CARTELA	300	18,75	5.625,00

AV GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 ASSIS - SÃO PAULO

	prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.				
17	**PEPINO JAPONÊS EXTRA A** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	4,12	2.884,00
18	**REPOLHO LISO EXTRA** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	900	3,25	2.925,00
19	**TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	2500	4,26	10.650,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: *(INCISO VI, § 1º, ART 18)*

O valor estimado da contratação é de **R$ 91.765,00 (noventa e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais).** O valor foi obtido pela **MÉDIA** dos preços coletados.

Fontes consultadas:

Metodologias utilizadas: 1 – Cotação direta com no mínimo 3 (três) potenciais fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP. 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

EMPRESA	FUNDAMENTO LEGAL	DATA DA COTAÇÃO
DISTRIBUIDORA JJ DE HORTIFRUTI LTDA	Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21	16/10/2025
FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA	Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21	16/10/2025
LEANDRO DOMINATO – COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21	17/10/2025

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: *(INCISO VIII, § 1º, ART 18)*

A contratação será realizada **por item**, ou seja, **com parcelamento do objeto**, possibilitando que diferentes fornecedores sejam contratados conforme os itens licitados. Essa decisão está fundamentada no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as licitações devem atender ao princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, no inciso II do seu art. 47, que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ademais, o § 1º do art. 47 da referida lei determina que, na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o objeto será contratado por item, em virtude das seguintes razões:

Viabilidade Técnica: A aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, como frutas, legumes e verduras, apresenta características distintas para cada item, como sazonalidade, condições de armazenamento, qualidade específica e prazos de entrega. O parcelamento por item permite que cada fornecedor seja responsável por produtos específicos, garantindo maior controle de qualidade e adequação às necessidades da Cozinha Piloto, além de facilitar a fiscalização e a gestão contratual.

Vantagem Econômica: A divisão do objeto em itens possibilita a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que diferentes fornecedores podem oferecer condições mais vantajosas para itens específicos, aproveitando suas especialidades e economias de escala. Essa estratégia reduz o custo global da contratação, ao permitir a participação de fornecedores locais ou regionais que podem não ter capacidade de fornecer a totalidade dos itens, mas conseguem oferecer preços mais acessíveis para produtos específicos.

Ampliação da Competitividade: O parcelamento por item estimula a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, cooperativas e produtores locais, promovendo a ampliação da competição no certame. Isso atende ao disposto no inciso III do § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela ampliação da competição e a evitar a concentração de mercado.

Portanto, a adoção do parcelamento por item para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à ampliação da competitividade, à redução de custos e à mitigação de riscos, garantindo o atendimento eficiente das necessidades da Cozinha Piloto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: *(INCISO XI, § 1º, ART 18)*

O processo licitatório de registro de preços de Hortifrutigranjeiros encontra se em andamento, pois a chamada pública realizada em 06 de outubro não teve adesão por parte dos produtores rurais. A presente contratação

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

busca atender a demanda da Administração somente pelo período necessário até a realização do processo licitatório modalidade registro de preços correspondente, conforme dispõe o art. 75, IV, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

Não há impacto ambiental para essa contratação. A Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) busca utilizar o máximo possível dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a fim de evitar e diminuir o desperdício e a sobra desses, mesmo assim, as pequenas sobras posteriormente podem ser utilizadas como adubo orgânico para o cultivo de diferentes tipos de alimentos através de hortas comunitárias e escolares.

A adoção de práticas de compras sustentáveis, descarte responsável e gestão eficiente dos materiais contribuem significativamente para a redução da pegada ambiental da instituição e fortalece seu compromisso com a responsabilidade socioambiental.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Assis não possui Plano de Contratações Anual homologado para o exercício de 2025.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A compra dos hortifrutigranjeiros para a merenda escolar, voltada ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino, visa assegurar economicidade, eficiência operacional e qualidade nutricional, por meio do uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tais medidas resultarão em maior impacto social, melhor aproveitamento dos insumos adquiridos e fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar escolar.

O principal resultado pretendido com a contratação é assegurar o abastecimento contínuo e regular de gêneros hortifrutigranjeiros perecíveis para a Cozinha Piloto, evitando interrupções no fornecimento de refeições escolares durante o período necessário para a conclusão de novo processo licitatório de registro de preços. Esse benefício é essencial para o cumprimento das metas do PNAE, que visa promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para seu desempenho educacional e bem-estar.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Trata-se de medida para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros perecíveis que é adequada e plenamente justificada, pois atende às necessidades da Cozinha Piloto e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no município de Assis-SP, garantindo a continuidade do fornecimento de alimentos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, a legislação vigente e os princípios de eficiência, economicidade e interesse público. A solução assegura o cumprimento das finalidades do programa, mantendo o abastecimento regular até a conclusão do processo licitatório regular.

15. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.

AV GETULIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
EDUARDO PIMENTEL NICOLOSI Chefe de Departamento **Central Municipal de Alimentação Escolar**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022:

AUTORIDADE COMPETENTE
MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI Secretária Municipal da Educação

Assis, 14 de Outubro de 2025.

AV. GETÚLIO VARGAS, 748 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

PRODUTO ABOBORA, ABOBRINHA, ALFACE, BATATA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, COUVE, MACA, M

CEASA AMA/BA - JUAZEIRO, CEAGESP - ARACATUBA, CEAGESP - ARARAQUARA, CEAGESP - BAURU,

Para consultar série histórica de preços diários **clique aqui** (http://dw.ceasa.gov.br/)

Exportar

Preços Diários de Hortigrangeiros no Atacado

Clique no produto para ver os preços nos últimos 3 meses

Pesquisar:

PRODUTO	AMA/BA JUAZEIRO (29/10/2025)	CEAGESP ARACATUBA (29/10/2025)	CEAGESP ARARAQUARA (20/10/2025)	CEAGESP BAURU (29/10/2025)	CEAGESP FRANCA (27/10/2025)	CEAGESP MARILIA (27/10/2025)	CEAGESP PIRACICABA (08/10/2025)	CEAGESP PRES. PRUDENTE (24/10/2025)	CEAGESP RIBEIRAO PRETO (30/10/2025)	CEAGESP S. J DOS CA (27/10/202
ABOBORA (KG)	2,00	2,85	2,05	3,00	2,25	2,25	3,00	3,00	2,00	
ABOBRINHA (KG)	3,06	4,58	3,15	3,75	4,50	4,75	3,00	5,00	3,64	
ALFACE (DZ)	10,00	22,50		39,58		17,50	30,00	42,00	32,00	
BATATA (KG)	2,55	2,70	2,46	2,40	2,40	2,20	2,40	3,00	3,00	
BETERRABA (KG)	3,00	3,00	1,75	2,50	2,00	2,50	2,75	2,50	4,17	
CENOURA (KG)	2,75	3,95	2,75	2,25	2,00	2,18	3,00	2,50	2,50	
CHUCHU (KG)	3,50	3,98	4,77	3,41	4,09	2,50	2,75	2,72	5,00	
COUVE (KG)	5,00	2,00		5,36		5,00	5,00	5,00	2,50	
MACA (KG)	10,42	10,56	9,61	8,61	10,00	9,72	10,50	8,33	7,22	
MAMAO FORMOSA (KG)	1,75	6,25	6,88	5,28	7,00	4,17	8,00	4,00	5,71	
MANDIOCA (KG)	3,60	4,55	4,38	1,67	2,27	3,60	1,80	5,00	2,39	
MANGA (KG)	1,92	6,82	5,72	4,17	15,00	4,25	5,00	4,44	5,83	
MELANCIA (KG)	1,00	2,45	2,46	2,35	2,20	1,95	2,00	2,00	1,30	
MELAO AMARELO (KG)	2,45	5,23	5,69	5,38	5,38	3,50	4,60	5,00	7,25	
OVOS (DZ)	6,67	5,60		11,00	4,77	9,90		2,27	5,70	
PEPINO (KG)	4,00	2,91	2,56	3,69	3,48	4,00	3,50	3,18	2,50	
REPOLHO (KG)	3,50	1,95	1,63	1,12	1,25	1,58	1,25	1,16	1,75	
TOMATE (KG)	1,35	4,59	3,75	4,25	2,27	7,00	5,50	3,63	3,64	

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Anterior 1 Próximo

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
* SANTO ANDRÉ *

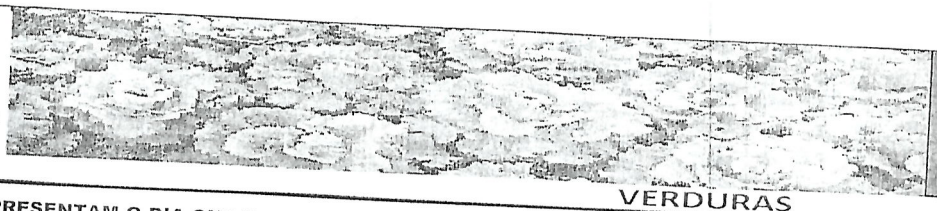

CEASA

VERDURAS

28/10/25

OS PREÇOS REPRESENTAM O DIA QUE FOI PESQUISADO (DATA ACIMA), PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO PARA CIMA OU PARA BAIXO CONFORME A VARIAÇÃO DE OFERTAS E PROCURA NO MERCADO ATACADISTA

Produtos	Variedades	Embalagem				Preços
ACELGA (8 un.)		eng / 12	R$ 30,00	R$ 35,00	R$ 30,00	Preço estável
ACELGA (1 un.)		mç	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	Preço estável
AGRIÃO (1 un.)	Maço Grande	mç / 1,5	R$ 7,00	R$ 10,00	R$ 8,00	Preço estável
AGRIÃO (1 un.)	hidroponico	mç	R$ 2,50	R$ 4,00	R$ 3,00	Preço estável
ALECRIM (1 un.)		mç / 200g	R$ 8,00	R$ 12,00	R$ 10,00	Preço estável
ALFACE (24 un.)	Americana	eng	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	Preço estável
ALFACE (12 un.)	Americana	eng	R$ 30,00	R$ 35,00	R$ 35,00	Preço estável
ALFACE (24 un.)	Crespa	eng	R$ 30,00	R$ 40,00	R$ 40,00	Preço em alta
ALFACE (24 un.)	Lisa	eng / 10	R$ 30,00	R$ 40,00	R$ 30,00	Preço em baixa
ALFACE Hidrop. (1 un.)	Lisa	mç	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 3,00	Preço estável
ALFACE (24 un.)	Mimosa	eng	R$ 30,00	R$ 40,00	R$ 30,00	Preço em baixa
ALFACE Hidrop. (1 un.)	Mimosa	mç	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 3,00	Preço estável
ALFACE (24 un.)	Romana	eng / 8	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	Preço estável
ALFACE	Romana	mç	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 2,50	Preço em baixa
ALHO PORÓ (12 un.)		12 un.	R$ 25,00	R$ 30,00	R$ 25,00	Preço estável
ALMEIRÃO	Fino	mç / 1,5	R$ 3,00	R$ 6,00	R$ 3,00	Preço estável
ALMEIRÃO	Pão de Açucar	mç / 2	R$ 3,00	R$ 4,00	R$ 3,00	Preço estável
BETERRABA C/FOL		mç	R$ 3,00	R$ 5,00	R$ 3,00	Preço estável
BRÓCOLIS (12 un.)	Comum	eng / 15	R$ 60,00	R$ 72,00	R$ 60,00	Preço estável
BRÓCOLIS	Comum	mç / 1,2	R$ 6,00	R$ 7,00	R$ 6,00	Preço em baixa
BRÓCOLIS	Ninja (c/folhas)	mç	R$ 4,00	R$ 5,00	R$ 4,00	Preço em baixa
CATALONHA		mç / 1	R$ 3,00	R$ 5,00	R$ 3,00	Preço estável
CEBOLINHA	Grande	mç / 2	R$ 6,00	R$ 10,00	R$ 8,00	Preço em baixa
CENOURA (Com folhas)		mç	R$ 4,00	R$ 5,00	R$ 4,00	Preço em baixa
CHICÓRIA		un / 700g	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 3,00	Preço estável
CHICÓRIA (18 un.)		eng / 20	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	
COENTRO	Grande	mç / 2	R$ 20,00	R$ 25,00	R$ 20,00	Preço em alta
COENTRO	Médio	mç /1	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	
COUVE	12 maços	eng / 6	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	Preço estável
COUVE	Grande	mç / 1,2	R$ 2,00	R$ 3,00	R$ 2,50	Preço estável
COUVE FLOR		mç / 1,5	R$ 5,00	R$ 7,00	R$ 6,00	Preço estável
COUVE FLOR (12un.)		eng / 8	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 38,00	Preço em baixa
ERVA-CIDREIRA		mç / 1	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	Preço estável
ERVA-DOCE	Grande	mç / 3,4	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 8,00	
ERVA-DOCE	6 unid.	eng / 10	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	Preço estável
ESCAROLA (24 un.)		eng / 8	R$ 30,00	R$ 40,00	R$ 40,00	Preço estável
ESPINAFRE		mç / 1	R$ 4,00	R$ 6,00	R$ 4,00	Preço em baixa
HORTELÃ	Grande	mç / 800g	R$ 10,00	R$ 12,00	R$ 10,00	Preço estável
LOURO (feixe)	Grande	mç / 500g	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	Preço estável
MANJERICÃO	médio	mç / 300g	R$ 10,00	R$ 15,00	R$ 15,00	Preço estável
MILHO VERDE	Bandeja	bdj / 1,2	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	Preço estável
MOIASHI (pacote)		un / 1	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 7,00	Preço estável
MOSTARDA (maço)	Grande	mç / 1,5	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	Preço estável
NABO (6 un.)	C/ Folhas	mç	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 15,00	Preço estável
RADICHI		un / 0,3	R$ 2,00	R$ 3,00	R$ 2,00	Preço em baixa
ORÉGANO		mç	R$ 10,00	R$ 12,00	R$ 10,00	Preço estável
RABANETE	C/ Folhas	mç / 1	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,00	Preço em alta
REPOLHO (12 un.)	Verde	eng	R$ 25,00	R$ 40,00	R$ 30,00	Preço estável
REPOLHO (12 un.)	Roxo	eng	R$ 40,00	R$ 50,00	R$ 50,00	Preço estável
RÚCULA		mç / 200g	R$ 5,00	R$ 8,00	R$ 5,00	Preço estável
RÚCULA	Hidroponico	mç	R$ 2,50	R$ 4,00	R$ 3,00	Preço estável
SALSA (maço)		mç.	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 25,00	Preço estável
SALSÃO	Branco/Verde	mç.	R$ 5,00	R$ 8,00	R$ 5,00	Preço estável
TOMILHO		mç	R$ 8,00	R$ 12,00	R$ 10,00	Preço estável

Cotação de Preços

Saiba como está a cotação de preços

Voltar para página Cotação de Preços (https://ceasagrandeabc.com.br/cotacao-de-precos/)

Veja a Cotação de Verduras

Clique aqui para ver a Cotação
(https://ceasagrandeabc.com.br/wp-content/uploads/2025/10/verduras-20251020-050557.pdf)

Entre em Contato

(11) 4996-9500 (ramal 2089)
Av. dos Estudos, 2195 - Bairro Santa Terezinha
Santo André - SP - CEP: 09210-580
Mercado de flores Terças e sextas feiras a partir das 17h até as 21h
Mercado de peixes ornamentais Quarta feira das 13h às 18h
CEASA (Hortifruti) Segunda à Sexta - feira a partir das 22 00hs até as 12 00hs Sábado feira de 12 00hs feabre no Domingo às 00 00hs

Como Chegar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 06815/25 Data: 21/10/2025 Reserva Valor = Sim

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**

Ficha:	713	
Unidade:	020602	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
Funcional:	12.306.0011.2733.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Catec. Econ.:	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Reserva:	27716	Valor da Reserva: 74.348,00
Saldo da Ficha (Atual):		263.218,96
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		188.870,96

Total Ficha 713	74.348,00
TOTAL GERAL	74.348,00

Quadro de Cotação - **06815/25**

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_44107		Proponente_41964		Proponente_4335			
014.001.125 ABÓBORA MORANGA	700	2,69	1.883,00	3,00	2.100,00	2,89	2.023,00	44107	1.883,00
014.001.187 ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	1.400	2,89	4.046,00	3,20	4.480,00	3,25	4.550,00	44107	4.046,00
014.001.126 ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	1.000	4,99	4.990,00	4,50	4.500,00	6,79	6.790,00	41964	4.500,00
014.001.422 ALFACE CRESPA ESPECIAL	900	10,89	9.801,00	9,00	8.100,00	8,42	7.578,00	4335	7.578,00
014.001.184 BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	2.200	2,29	5.038,00	2,70	5.940,00	5,26	11.572,00	44107	5.038,00
014.001.322 BETERRABA EXTRA A	700	2,99	2.093,00	2,50	1.750,00	3,87	2.709,00	41964	1.750,00
014.001.325 CENOURA EXTRA A	1.900	2,99	5.681,00	4,00	7.600,00	4,02	7.638,00	44107	5.681,00
014.001.137 CHUCHU EXTRA A	800	2,99	2.392,00	4,00	3.200,00	4,89	3.912,00	44107	2.392,00
014.001.139 COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	600	4,99	2.994,00	10,00	6.000,00	8,52	5.112,00	44107	2.994,00
014.001.149 MAMÃO FORMOSA A	400	6,99	2.796,00	7,50	3.000,00	7,26	2.904,00	44107	2.796,00
014.001.150 MANGA HADEM 15 FRUTOS	600	5,99	3.594,00	5,50	3.300,00	7,98	4.788,00	41964	3.300,00
014.001.445 MANDIOCA GRAÚDA DESCASCADA	700	6,99	4.893,00	6,50	4.550,00	6,29	4.403,00	4335	4.403,00
014.001.147 MAÇÃ NACIONAL FUJI (163 a 180 frutos)	700	8,99	6.293,00	9,00	6.300,00	10,27	7.189,00	44107	6.293,00
014.001.153 MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA	600	2,99	1.794,00	2,50	1.500,00	3,28	1.968,00	41964	1.500,00
014.001.154 MELÃO AMARELO (10 A 11 frutos)	1.000	5,99	5.990,00	4,20	4.200,00	5,24	5.240,00	41964	4.200,00
014.001.385 OVO BRANCO MÉDIO (CARTELA C/30 OVOS)	300	16,99	5.097,00	25,00	7.500,00	14,27	4.281,00	4335	4.281,00
014.001.157 PEPINO JAPONÊS EXTRA A	700	2,99	2.093,00	4,50	3.150,00	4,87	3.409,00	44107	2.093,00
014.001.164 REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	900	2,99	2.691,00	1,80	1.620,00	4,97	4.473,00	41964	1.620,00
014.001.170 TOMATE SALADA EXTRA A	2.500	3,39	8.475,00	3,20	8.000,00	6,21	15.525,00	41964	8.000,00
							Valor Total da Cotação:		**74.348,00**

Relação de Proponentes Participantes

44107	*LEANDRO DOMINATO - COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO LT*
41964	*DISTRIBUIDORA JJ DE HORTIFRUTI LTDA*
4335	*FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA*

Quadro de Cotação - **06815/25**

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário / Preço Total Proponente_44107	Prc.Unitário / Preço Total Proponente_41964	Prc.Unitário / Preço Total Proponente_4335	Vencedor(es)

Relação de Proponentes Vencedor(es)

4335	16.262,00
41964	24.870,00
44107	33.216,00

Digitador (a)
THAYNNA ARTERO MOTA

Leandro Dominato – Comercio Hortifrutigranjeiro LTDA
RUA: Migual Antonucci, Nº 303, Centro - Cândido Mota – SP
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.147.761/0001-00 Inscr. Estadual: 249.122.495.116
Fone: (18) 3341-9990

EMAIL: franciscodona@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTIMATIVA

ITEM	QTDE	U.E.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	700	Kg	**ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente**	R$ 2,69	R$ 1.883,00
2	1400	Kg	**ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R$ 2,89	R$ 4.046,00
3	1000	Kg	**ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. nº09 de 12/11/02.	R$ 4,99	R$ 4.990,00
4	900	Kg	**ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)- de primeira qualidade (sem quaisquor defeitos):** de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 10,89	R$ 9.801,00
5	2200	Kg	**Batata Inglesa beneficiada lisa Especial de primeira qualidade (semquaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, compolpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, nãoapresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência equalidade. Livre da maior partepossível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.Isenta de umidade externa anormal**	R$ 2,29	R$ 5.038,00
6	700	Kg	**BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	R$ 2,99	R$ 2.093,00
7	1900	Kg	**CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	R$ 2,99	R$ 5.681,00

8	800	Kg	CHUCHU EXTRA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	R$ 2,99	R$ 2.392,00
9	600	Kg	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 4,99	R$ 2.994,00
10	400	Kg	Mamão formosa A de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	R$ 6,99	R$ 2.796,00
11	600	Kg	MANGA HADEM 15 FRUTOS - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	R$ 5,99	R$ 3.594,00
12	700	Kg	MANDIOCA GRAÚDA DESCASCADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	R$ 6,99	R$ 4.893,00
13	700	Kg	MAÇÃ NACIONAL FUJI (163 a 180 frutos) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 8,99	R$ 6.293,00
14	600	Kg	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	R$ 2,99	R$ 1.794,00
15	1000	Kg	MELÃO AMARELO (10 A 11 frutos) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 5,99	R$ 5.990,00

16	CART	300	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinqüenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem	R$ 16,99	R$ 5.097,00
17	700	Kg	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	R$ 2,99	R$ 2.093,00
18	900	Kg	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R$ 2,99	R$ 2.691,00
19	2500	Kg	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R$ 3,39	R$ 8.475,00
				VALOR TORAL	R$ 82.634,00

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias

MARCA- PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL

Cândido Mota,17 DE OUTUBRO DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DOMINATO
Data: 17/10/2025 09:10:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DOMINATO COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ 60.147.761/0001-00
Sócio-gerente/administrativo
CPF440.074.158.38

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.147.761/0001-00 MATRIZ		28/03/2025

NOME EMPRESARIAL LEANDRO DOMINATO - COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL ANTONUCCI	313	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.880-035	CENTRO	CANDIDO MOTA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO@ESCRITORIOMACHADO.COM.BR	(18) 3341-2325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:33:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COTAÇÃO DE PREÇOS – COZINHA PILOTO DE ASSIS

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	**ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	700	3.00	2100.00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheitarecente.	KG	1400	3,20	4.480,00
3	**ACELGA ESPECIAL** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. n°09 de 12/11/02.	KG	1000	4.50	4.500,00
4	**ALFACE CRESPA ESPECIAL** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900	9.00	8.100,00
5	**BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e	KG	2200	2.70	5.940,00

	limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.				
6	**BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	2.50	1.750.00
7	**CENOURA EXTRA A** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheitarecente.	KG	1900	4.00	7.600.00
8	**CHUCHU EXTRA A –** de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	800	4.00	3.200.00
9	**COUVE ESPECIAL** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca,	KG	600	10.00	6.000.00

	firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.				
10	**MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400	7.60	3.000,00
11	**MANGA HADEM - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	5.50	3.300,00
12	**MANDIOCA GRAÚDA DESCASCDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa **(sem terra)**, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	6.50	4.550,00
13	**MAÇÃ NACIONAL FUJI - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e comformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	700	9.00	6.300,00
14	**MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de**	KG	600	2.60	1.500,00

	primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.				
15	**MELÃO AMARELO - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000	4.20	4.200.00
16	**OVO BRANCO MÉDIO:** de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinqüenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	CARTELA	300	25.00	7.500.00
17	**PEPINO JAPONÊS EXTRA A** - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheitarecente.	KG	700	4.50	3.150.00
18	**REPOLHO LISO EXTRA** - de primeira qualidade (sem	KG	900	3.80	3.420.00

	quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheitarecente.				
19	**TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos)**: de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	2500	3.20	8000.00

Total = 86.790,00

DISTRIBUIDORA JJ DE HOTIFRUT LTDA
CNPJ: 09.058.391/0001-70
I.E.: 565.064.300.110

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.058.391/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2007

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA JJ DE HORTIFRUTI LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUITANDA JJ	PORTE EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NUMERO 167	COMPLEMENTO ********

CEP 19.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO QUATA	UF SP

ENDEREÇO ELETRONICO LEGALIZACAO1@TTLCONTROLADORIA.COM.BR	TELEFONE (18) 9725-9573/ (11) 4384-0761

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:34:27** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS – COZINHA PILOTO DE ASSIS

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	700	2,89	2.023,00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheitarecente.	KG	1400	3,25	4.550,00
3	ACELGA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. n°09 de 12/11/02.	KG	1000	6,79	6.790,00
4	ALFACE CRESPA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900	8,42	7.578,00
5	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 15, devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da	KG	2200	5,26	11.572,00

Travessa Brasil, 580 – Vila Rosangela – CEP 19814-240 – Assis – SP
(18) 3322-6066 – e-mail: frutosdaterra_alimentos@hotmail
CNPJ nº 05.470.966/0001-06 INSCR.ESTADUAL nº 189.147.070.118

	variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possivel de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.				
6	**BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possivel de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	3,87	2.709,00
7	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possivel de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheitarecente.	KG	1900	4,02	7.638,00
8	CHUCHU EXTRA A – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possivel de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	800	4,89	3.912,00
9	COUVE ESPECIAL - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca,	KG	600	8,52	5.112,00

	firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.				
10	**MAMÃO FORMOSA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos):** de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400	7,26	2.904,00
11	MANGA HADEM - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser grauda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	7,98	4.788,00
12	MANDIOCA GRAÚDA DESCASCDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	700	6,29	4.403,00
13	MAÇÃ NACIONAL FUJI - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e comformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	700	10,27	7.189,00

14	MELANCIA REDONDA COMPRIDA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	3,28	1.968,00
15	MELÃO AMARELO - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000	5,24	5.240,00
16	OVO BRANCO MÉDIO: de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinqüenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no orgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	CARTELA	300	14,27	4.281,00
17	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre	KG	700	4,87	3.409,00

	da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheitarecente.				
18	REPOLHO LISO EXTRA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheitarecente.	KG	900	4,97	4.473,00
19	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	2500	6,21	15.525,00

Assis, 16 de outubro de 2025

05.470.966/0001-06
FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA.
FRUTOSDATERRA_ALIMENTOS@HOTMAIL.COM
Travessa Brasil nº 580
Fone: (18) 3322-6066 – CEP 19.814-240
ASSIS – SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.470.966/0001-06 MATRIZ		10/01/2003

NOME EMPRESARIAL FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTOS DA TERRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV BRASIL	NUMERO 580	COMPLEMENTO ********	
CEP 19.814-240	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSANGELA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRUTOSDATERRA_ALIMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3322-6066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:34:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.470.966/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:01 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: 89BC.2285.03C3.8F73
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.470.966/0001-06
Razão social: ELCIO TETSUO MIYASHIRO - ME
Nome fantasia: FRUTOS DA TERRA

Resultado da consulta em 09/09/2025 09:06:31

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.470.966/0001-06
Certidão nº: 52958687/2025
Expedição: 09/09/2025, às 09:10:30
Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.470.966/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA

Cadastro:	000000000033015		
Contribuinte:	FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA	Inscrição Municipal	33015
Nome Fantasia:		CPF/CNP	05.470.966/0001-06
Endereço:	TRV BRASIL, 580		
Bairro:	VILA FIUZA	Complem:	
Cidade:	ASSIS - SP	Cep:	19814240
Inscrição Est.:	189147070118		
Atividade:	MINI MERCADO	Data de Abertura: 10/01/2003	Data de Encerramento:

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 10/01/2003 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 14:43:39 do dia 09/09/2025

Válida até 08/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número F31EF64194A8B10D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUCESP PROTOCOLO
2.115.453/24-4

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITDA

FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 05.470.966/0001-06
ASSIS (SP)

ELCIO TETSUO MIYASHIRO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Assis (SP), nascido aos 18/12/1955, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.260.572-5 SSP/SP e CPF nº 828.001.548-53, residente e domiciliado na Rua Gabriel Marcondes de Paula, nº 182, Conjunto Habitacional Irmã Catarina, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.813-730, Empresário com sede na Travessa Brasil, nº 580, Fundos, Vila Rosangela, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.814-240, Empresário inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3511913028-8 e CNPJ nº 05.470.966/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de FRUTOS DA TERRA ALIMENTOS LTDA e terá sua sede na Travessa Brasil, nº 580, Fundos, Vila Rosangela, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.814-240.

Parágrafo único: A sociedade ora constituída, assume o ativo e o passivo da firma individual ELCIO TETSUO MIYASHIRO, registrada na JUCESP sob o NIRE 3511913028-8 e CNPJ nº 05.470.966/0001-06.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e por força de sessão ficando assim distribuído entre o sócio:

Digitalizado com CamScanner

NOME	QUOTAS	VALOR
ELCIO TETSUO MIYASHIRO.	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade limitada tem por objeto Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

Parágrafo único: Declaro que exerço atividade empresária de acordo com os artigos 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** e por prazo indeterminado pelo sócio **ELCIO TETSUO MIYASHIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir,

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade, perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação daquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, nem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação a juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador ELCIO TETSUO MIYASHIRO responderá isoladamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício.

Parágrafo Único - É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o Artigo Nº 1.[illegible] da Lei Nº 10.[illegible].

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradora (s) quando for o caso.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio ELCIO TETSUO MIYASHIRO poderá efetuar retiradas de "pró-labore", levando em conta as despesas da sociedade, cujos valores serão fixados por deliberação da sócia e desde que não seja conflitante com a Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócia (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Assis (SP), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Digitalizado com CamScanner

E por estarem em comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprirem em seus termos as cláusulas deste instrumento.

Assis (SP), 18 de junho de 2024.

ELCIO TETSUO MIYASHIRO
Sócio e Administrador

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523414457-1
JUCESP
6 JUN 2024

Digitalizado com CamScanner